



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2020 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

O Diretor Geral do *Campus Cedro*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio estudantil emergencial aos discentes do IFCE *Campus Cedro*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos presenciais ofertados no IFCE *Campus Cedro*.

2. DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do Edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em setembro e o fim em dezembro de 2021.

3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera.

3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital.

3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas.

3.5 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9º, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.

3.6 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.

3.7 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas, devendo o pagamento das parcelas ser definido a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores, tendo como limite a validade deste edital.

3.8 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE **só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto.**

4 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.

4.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do campus Cedro.

5 DO VALOR

De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os campi será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE, podendo ser pagas retroativas à data de divulgação do resultado final desta seleção.

6. DAS VAGAS E RECURSOS DISPONÍVEIS

Para efeito deste edital, o processo seletivo destinará vagas de acordo com o recurso financeiro disponível da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 09 a 18 de setembro de 2020**, observando as seguintes recomendações:

7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.1.2 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE;

7.1.3 Informamos que é obrigatória a informação do valor total que o grupo familiar recebe de Auxílio Emergencial do Governo Federal, essa pode ser inserida no campo destinado ao "bolsa família";

7.1.4 No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item "informações adicionais" do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;

7.1.5 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".

7.2 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#aconheca-o-sisae>.

7.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

7.4 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

- 7.5 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 7.9 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 7.10 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência voluntária do pedido e realizar nova solicitação. **Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.**
- 7.11. Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos I; II; III; IV V e VI poderão ser manuscritas, assinadas a punho, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

8 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso: a) Documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- b) Documentação desatualizada;
- c) Matrículas trancadas e/ou Matrícula sem disciplinas cursadas.
- 8.2 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Da renda

- 9.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família **maiores de 18 anos**. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante.
- 9.1.2 Declaração que não possui renda (ANEXO IV) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

São comprovantes de renda:

1 PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO)

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial), essa precisa ter informações salarial recente;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO I.

2 APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5. BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa.

6. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, TRABALHADORES RURAIS, RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO III).

9.2 Da residência

- 9.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do referido Edital.

9.3 Do Programa Bolsa Família e Auxílio Emergencial do Governo Federal

9.3.1 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família e/ou Auxílio Emergencial do Governo Federal, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do referido Edital.

9.3.2 Ou declaração de que a família é beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio emergencial do Governo Federal (ANEXO V), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do Anexo V deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

9.4 Dos estudantes menores de idade

9.4.1 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no (ANEXO VI) deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

10. DOS DADOS BANCÁRIOS

10.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

10.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

10.3 Informamos que após a publicação do resultado final o discente tem até 5 (cinco) dias para apresentar os dados bancários no nome do discente.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **06 de outubro de 2020** disponível no SISAIE.

11.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **09 de outubro de 2020**, disponível no SISAIE.

11.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, no dia **08 de setembro de 2020**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, orientamos que no título do e-mail conste o seguinte assunto: Recurso Edital de Seleção Auxílio Emergencial.

12.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE na data **07 de outubro de 2020**.

12.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

12.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua vulnerabilidade e a disponibilidade orçamentária do campus.

12.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso;

13 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCA
Publicação do Edital	04/09/2020	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	08/09/2020	cae.cedro@ifce.edu.br
Inscrições	09 a 18/09/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	21/09 a 02/10/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	06/10/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	07/10/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	09/10/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição.	12 a 16/10/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Adesão ao ensino remoto de estudantes que foram beneficiados nesta seleção e ainda não aderiram ao ensino remoto	Até 10/10/2020	Coordenação de Curso

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos Anexos I, II III, IV, V e VI) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

14.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

14.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.

14.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAIE no **período de 12 a 16 de outubro de 2020**.

14.5 Os estudantes terão até o dia **10 de outubro de 2020** para aderirem ao ensino remoto e assim estarem aptos a receberem as parcelas do auxílio emergencial.

14.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

14.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

14.8 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá encaminhar o formulário de informação de desistência de auxílio para o setor de Serviço Social do campus.

14.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 02/09/2020, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 02/09/2020, às 15:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 02/09/2020, às 15:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugenio Lopes de Melo, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 02/09/2020, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1954659** e o código CRC **3FA11269**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____ portador do RG nº _____; CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____ auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____ portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____; CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____ auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, residente no endereço _____, cidade de _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU AUXÍLIO EMERGENCIAL

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, NIS nº _____ declaro que sou beneficiário do _____ e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF: